COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Rubrica

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO, NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO JECA TATU DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NOS DIAS 22 A 26 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de artistas locais para apresentações musicais ao vivo, programação do festival junino Jeca Tatu do Município de Parauapebas, nos dias 22 a 26 de junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

Há 20 anos o Festival Junino Jeca Tatu embala os festejos do mês de junho em Parauapebas. Nos anos de 2020 e 2021 o festival foi realizado de forma virtual no formato de lives devido a pandemia do COVID 19. Para este ano de 2022 o festival voltará a sua tradicionalidade e, portanto, será realizado de maneira presencial. No decurso do tempo, o festival tornou-se um aliado na produção coletiva da cultura local, pois promove o resgate das tradições juninas, com o objetivo de valorizar a festa tradicional de São João e as influências dos diversos povos.

O evento em questão foi classificado como evento de grande porte, de acordo com estimativa empregada na Resolução nº 012 de 18 novembro de 2021 que segue descrita abaixo:

CATEGORIA	QUANT. APROX. DE PUBLICO
EVENTO DE **PEQUENO** PORTE	100 a 1.000 pessoas
EVENTO DE **MÉDIO** PORTE	1.000 a 4.000 pessoas
EVENTOS DE **GRANDE** PORTE	> 4.000 pessoas

A presença de público rotativo que prestigiará as apresentações durante os dias em que ocorrerão o referido evento público ficou estimado para em torno de 60 mil pessoas, levando em consideração os cinco dias de evento, respeitando a capacidade do local onde será realizado o qual ficou definido na Praça de Eventos, localizada na Rua E, Cidade Nova, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Diante do exposto, conforme disposto na Lei 8.666/93, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a SECULT, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rubrica

Nesse sentido, a programação do Festival Junino Jeca Tatu do Município de Parauapebas, segue alinhado às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, promoção de artistas locais, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

Para a contratação das atrações artísticas, levou-se em consideração os seguintes fatores:

3.1. A temática do evento de característica junina, e por se tratar apresentações *ao vivo*, optou também pela seleção de artistas locais para atender as demandas das programações;

3.2. O repertório compatível com o público de todas as idades;

3.3. A performance característica para essa finalidade;

3.4. Fomentar um benefício econômico-financeiro para a classe artistas locais que precisam ser beneficiados pelo seu trabalho.

3.5. Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações (comprovado por meio de pesquisa em meios digitais).

3.6. A contratação do artista Lobato (locutor) justifica-se, pois o mesmo foi o único artista do seguimento com documentação hábil para contratação de inexigibilidade.

É de suma importância a inclusão de artistas locais que desenvolvam suas atividades culturais no município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 05 Rubrica

Os artistas selecionados para o referido projeto, foram convocados através de ofícios a participarem de uma reunião, onde na ocasião foi alinhado as datas e horários da programação do evento, bem como o valor do cachê de acordo com a Resolução 012 de 18/11/2021, onde foram informados ainda detalhes das apresentações, bem como, horários, local, tempo de apresentação e demais informações pertinentes. Encontra-se em anexo, ata referente a citada reunião.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A referida inexigibilidade (fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93) condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: inviabilidade de competição; que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2. A contratação de artista, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor das contratações totais é de **R$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) para o presente certame.

Os artistas selecionados para tal feito, assim como a data e local em que se apresentarão, tempo de apresentação, regime de contratação possibilitada por meio da documentação entregue por cada um e o valor do cachê, seguem descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Detalhamento de artistas para apresentações da programação do Festival Junino Jeca Tatu do Município de Parauapebas.

ITEM	DATA	LOCAL	ARTISTA	APRESENTAÇÃO	REG. DE CONTRATO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
1	22/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Mizlene Galvão	Musical	PF	1h 30min.	R$ 7.000,00
2	22/06/2022	Praça de Eventos,	Tatha Fernandes	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 06
Rubrica

		Rua E, Cidade Nova.					
3	23/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Mayah	Musical	PF	1h 30min.	R$ 7.000,00
4	23/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Aviões da Pisadinha	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
5	23/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Tom Ferreira	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
6	23/06/2022 e 24/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Dj Felipe	Musical (Dj)	PJ	45min/ dia 02 dias	R$11.000,00
7	23, 24, 25 e 26/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Lobato	Musical (Locutor)	PF	45min/ dia 04 dias	R$21.000,00
8	24/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Tony Show	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
9	24/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Felipe D' Lucca	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
10	24/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Monteirinho do Acordeom	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
11	25/06/2022	Praça de	Aline Praiano	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 07 Rubrica

		Eventos, Rua E, Cidade Nova.					
12	25/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Taissa Cristal	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
13	25/06/2022 e 26/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Dj Pamela	Musical (Dj)	PJ	45min/ dia 02 dias	R$11.000,00
14	26/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Juquinha do Acordeom	Musical	PF	1h 30min.	R$ 7.000,00
15	26/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Marcelinho Show	Musical	PF	1h 30min.	R$ 7.000,00
16	26/06/2022	Praça de Eventos, Rua E, Cidade Nova.	Forro Xiado	Musical	PJ	1h 30min.	R$ 7.000,00
Total						**R$ 134.000,00**	

*PJ = Pessoa Jurídica | PF = Pessoa Física

As justificativas pertinentes aos valores que serão pagos aos Dj Pamela, Dj Felipe e Lobato seguem de acordo com as propostas renegociadas.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. Os valores foram pautados em reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas, na Resolução nº 012, de 18 novembro de 2021, que, trata da precificação de valor de shows e eventos artísticos e culturais com a valorização dos artistas locais.

6.2. A resolução traz nova forma de precificação das apresentações artísticas de diversos segmentos, de acordo com parâmetros como

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 08
Rubrica

tempo de apresentação, porte do evento e tipo de apresentação, visando fomentar a economia do setor artístico, dando mais oportunidades aos trabalhadores do setor;

6.3. A justificativa dos preços descritos a serem pagos por apresentação de acordo com os descritos nas alíneas a, b e c do inciso I, do Art. 2º da referida resolução, foram pautados mediante a comparação do valor ofertado pelo artista em outras contratações, firmados por meio de contratos por esta Administração Pública, na ocasião de shows presenciais. Encontra-se em anexo lista de contratos firmados com seus devidos detalhamentos, afim de demonstrar que os parâmetros utilizados na Resolução 012 de 18/11/2021 do CMPC são compatíveis com as contratações anteriores;

6.4. Os valores correspondentes as apresentações referentes a este Projeto Básico, estão pautadas na nova resolução, dentro das classificações que se fazem para o evento em questão, e são compostos da seguinte forma:

Cachê Apresentações musicais = Apresentação acima de 1h até 2hs (R$ 6.000,00) + Evento de Grande Porte (R$ 500,00) + Apresentação ao vivo com plateia/público (R$ 500,00) **Cachê = R$ 7.000,00** (sete mil reais)

6.5. A resolução em questão encontra-se anexada a este projeto básico.

Parágrafo único - Os valores são pautados na resolução nº 12, de 18 de novembro de 2021. Para os artistas Lobato (locutor), Pamela Karen (DJ) e Felipe Manoel (DJ), fez-se o reajuste de proposta conforme consta nos autos do processo.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1. As apresentações acontecerão na Praça de Eventos localizada na Rua E, Bairro Cidade Nova, e seguirá programação conforme descritos no **Quadro 1;**

7.2. O cronograma das apresentações será de acordo com programação e horários conforme segue descrito no **Quadro 2**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
Rubrica

Quadro 2. Programação para apresentações artísticas do Festival Junino Jeca Tatu.

ORDEM	DATA	ARTISTA	INÍCIO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	TÉRMINO	CONTEÚDO
1°	22/06/2022	Mizlene Galvão	18:00hs	1h e 30 min	19:30hs	Apresentação artística musical
2°	22/06/2022	Tatha Fernandes	19:45hs	1h e 30 min	21:15hs	Apresentação artística musical
3°	23/06/2022	Mayah	18:00hs	1h e 30 min	19:30hs	Apresentação artística musical
4°	23/06/2022	Aviões da Pisadinha	19:45hs	1h e 30 min	21:15hs	Apresentação artística musical
5°	23/06/2022	Tom Ferreira	21:30hs	1h e 30 min	23:00hs	Apresentação artística musical
6°	23/06/2022	Dj Felipe	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
7°	23/06/2022	Lobato	-	45 min intervalados	-	Locução
8°	24/06/2022	Tony Show	18:00hs	1h e 30 min	19:30hs	Apresentação artística musical
9°	24/06/2022	Felipe D' Lucca	19:45hs	1h e 30 min	21:15hs	Apresentação artística musical
10°	24/06/2022	Monteirinho do Acordeom	21:30hs	1h e 30 min	23:00hs	Apresentação artística musical
11°	24/06/2022	Dj Felipe	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
12°	24/06/2022	Lobato	-	45 min intervalados	-	Locução
13°	25/06/2022	Aline Praiano	18:00hs	1h e 30 min	19:30hs	Apresentação artística musical
14°	25/06/2022	Taissa Cristal	19:45hs	1h e 30 min	21:15hs	Apresentação artística musical
15°	25/06/2022	Dj Pamela	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical
16°	25/06/2022	Lobato	-	45 min intervalados	-	Locução
17°	26/06/2022	Juquinha do Acordeom	18:00hs	1h e 30 min	19:30hs	Apresentação grupo musical
18°	26/06/2022	Marcelinho Show	19:45hs	1h e 30 min	21:15hs	Apresentação artística musical
19°	26/06/2022	Forro Xiado	21:30hs	1h e 30 min	23:00hs	Apresentação artística musical
20°	26/06/2022	Dj Pamela	-	45 min intervalados	-	Apresentação artística musical

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica

21°	26/06/2022	Lobato	-	45 min intervalados	-	Locução

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para o processo de inexigibilidade os artistas devem estar cadastrados no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Parauapebas, e possuir documentação hábil para viabilizar esta contratação, podendo ser de natureza jurídica ou física.

8.2. Após o recebimento das propostas e das documentações dos artistas, até o tempo transcorrido do processo, a documentação será sempre verificada para modo de atualização. Em caso de certidões vencidas, as mesmas são atualizadas para posterior pedido de instauração de processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

9.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

9.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IGP-M, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 57, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 11
Rubrica

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações acontecerão na Praça de Eventos, localizada na Rua E, Bairro Cidade Nova no município de Parauapebas, com data e horários previstos e anteriormente descritos;

11.2. As apresentações serão realizadas nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022, conforme detalhamento do Quadro 02.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente projeto básico;

12.2. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

12.3. A CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de som e iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO;

12.4. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais;

12.5. Caberá a CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes a realização do evento, no âmbito do Município, do Estado e da União;

12.6. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebradeiras, serão de total e inteira responsabilidade do CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Rubrica

e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento avariado;

12.7. A CONTRATANTE será responsável por fornecer equipamentos de proteção individual, para prevenir e minimizar a transmissão do Covid-19, como máscaras e álcool em gel;

12.8. Ademais, A CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

12.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;

13.2. Executar o objeto no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

13.3. Caberá ao CONTRATADO custear os impostos, taxas ou contribuições referentes a prestação do seu serviço, no âmbito do Município, do Estado e da União;

13.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 13 Rubrica

13.7. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para execução do objeto do contrato;

13.9. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, ou de patrocínio durante a apresentação do artista;

13.10. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o(a) contratada(o), bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 14
Rubrica

contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

15.2. Advertência;

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.6. A multa prevista acima será a seguinte:

15.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.10. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.11. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rubrica

fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Todas as medidas de segurança serão de inteira responsabilidade da SECULT, ao qual contará com a presença e apoio da Guarda Municipal, a fim de assegurar a organização e segurança do público e artista durante a realização do evento;

16.2. A elaboração deste projeto básico foi feita pela servidora Edinara Ferreira Silva, Tecnica Administrativo, MT nº 2244, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Parauapebas, Pará 26 de maio de 2022.

ELABORAÇÃO:

Edinara Ferreira Silva

Edinara Ferreira Silva
Tecnica Administrativo
MT n.º 2244

APROVAÇÃO:

Josará Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Cultura Adjunto
Decreto nº 984/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 19
Rubrica

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PARAUAPEBAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS- CMPC
LEI MUNICIPAL DE Nº 4.408 DE 18 DE MAIO DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM A INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere os dispostos na Lei Municipal de nº. 4.408, de 18 de maio de 2010 e Regimento Interno em vigor,

Considerando, as disposições constantes nos artigos 5º, 10 e 55 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado por meio da Resolução de Nº. 005, de 30 de setembro de 2013 e devidamente instituído pelo Decreto Municipal de Nº. 749 de 20 de outubro de 2014;

Considerando, o OFICIO Nº 124/2021 – SECULT, datado de 28/09/2021;

Considerando, a necessidade de manifestação deste órgão colegiado quanto aos investimentos e promoção de shows e eventos artísticos e culturais com a inclusão e valorização dos artistas locais,

Considerando, o PARECER CONJUNTO Nº. 002/2021 – CMPC, datado de 26/10/2021;

Considerando, as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas em Sessão Ordinária realizada no dia 16/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Cultura promoverá, dentro de suas competências legais, investimentos e incentivos na

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24/05/22
MAT/DEC. 58311

promoção de shows e eventos artísticos e culturais garantindo a inclusão e valorização dos artistas locais, considerando as atividades e eventos previstos no Calendário Oficial de Cultura de Parauapebas (agenda cultural).

Parágrafo Único - Os valores indicados e previstos na presente Resolução têm por base valores anteriormente praticados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, bem como pelas informações oficiais de licitações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas, anexadas a esta resolução e tomadas como parâmetro.

Art.2º. Os valores a serem pagos por apresentação, correspondem aos descritos nas alíneas a, b e c do inciso I, do art. 2º. desta redação:

I - Quanto ao tempo de apresentação:

a. Apresentações artísticas de 15 a 30 minutos de duração: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
b. Apresentações artísticas acima de 30 minutos até 1 hora de duração: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
c. Apresentações artísticas acima de 1 hora até 2 horas de duração: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

II - Será acrescido, a modalidade quanto ao porte do evento, de acordo com os valores especificados abaixo:

a. Eventos de Pequeno Porte: R$ 200,00 (Duzentos reais)
b. Eventos de Médio Porte: R$ 300,00 (Trezentos reais)
c. Eventos de Grande Porte: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24/05/22
MAT/DEC. 58311

III - Será acrescido, a modalidade quanto ao tipo de apresentação, de acordo com os valores especificados abaixo:

a. Apresentações ao vivo em formato de *Live*: R$ 200,00 (Duzentos reais)
b. Apresentações ao vivo sem a presença de público/formação de plateia: R$ 200,00 (Duzentos reais)
c. Apresentações ao vivo com plateia/público: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
d. Apresentações gravadas para reprodução: R$ 100,00 (Cem reais)

Parágrafo 1º. Quanto a modalidade de porte do evento, deverá ser considerado a categoria e público na tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANT. APROX. DE PUBLICO
EVENTO DE PEQUENO PORTE	100 a 1.000 pessoas
EVENTO DE MÉDIO PORTE	1.000 a 4.000 pessoas
EVENTOS DE GRANDE PORTE	> 4.000 pessoas

Parágrafo 2º. Os valores a serem pagos por apresentação, correspondem aos descritos nas alíneas a, b e c do inciso I do Art. 2º desta resolução, sendo os demais complementos a serem acrescidos de acordo com as categorias do evento em questão, não podendo o montante total das somatórias ultrapassar o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por apresentação;

Parágrafo 3º. Os critérios não são cumulativos para somatória dos valores simultaneamente, dentro da mesma classificação, desta forma, o montante jamais poderá ser composto de mais de um acréscimo dentro do mesmo segmento classificatório;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

Parágrafo 4º. As áreas de artesanato, artes cênicas, literatura, escritores, cultura popular artes visuais, patrimônio cultural, cultura alimentar, cultura digital, entre outros segmentos culturais que atuam em Parauapebas, o valor ser pago por apresentação, estará estabelecido apenas com base no critério I, do art. 2º alíneas a, b e c, desta resolução.

Art. 3º. Respeitando o princípio da publicidade, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, informar aos artistas e comunidade em geral, as datas dos Shows e apresentações presenciais, conforme Calendário Oficial de Cultura de Parauapebas.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, auxiliar os artistas no cadastramento para os Shows, eventos e atividades culturais, inclusive com a coleta de documentos e verificação da validade dos mesmos, enviando o nome dos artistas e demais fazedores de cultura devidamente habilitados para participação dos shows, eventos e atividades culturais.

Parágrafo Único. Somente poderão participar das ações propostas por essa resolução os entes e agentes culturais previamente credenciados e/ou habilitados no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do CMPC.

Art. 5º. Fica autorizada aplicação de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura com a finalidade de execução de investimentos e incentivos na promoção de shows e eventos artísticos e culturais, garantindo a inclusão e valorização dos artistas locais, considerando as atividades e eventos previstos no Calendário Oficial de Cultura de Parauapebas.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de outubro de 2021.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24/05/22
MAT/DEC. 58311

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PARAUAPEBAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS- CMPC
LEI MUNICIPAL DE Nº 4.408 DE 18 DE MAIO DE 2010

Parauapebas, 18 de novembro de 2021.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em Sessão Ordinária dia 16 de novembro de 2021.

GIRLAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas

REBECA VALQUÍRIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas

JOSAFÁ GOMES DE ARAÚJO
1° Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas

NÃO COMPARECEU A REUNIÃO

JORGE LUÍS AMÂNCIO
2° Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas

Publicado em 18/11/2021
Lays Rocha da Silva
Responsável pela publicação

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24/05/22
MAT/DEC. 58311